



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



MINUTA 37/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO N.º 02941/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA A UNIDADE DE REFERÊNCIA ANIMAL E CENTRO DE ACOANHIMENTO E PROTEÇÃO AOS CÃES**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos de uso veterinário para a Unidade de Referência Animal - URA e o Centro de Acolhimento e Proteção aos Cães, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com recursos próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	3,0000 CX	_____	_____	Citrato de fentanila - 0,05mg/mL, caixa com 25 ampolas de 10mL.
2	14,0000 CX	_____	_____	Metadona 10mg/mL, - caixa com 25 ampolas com 1mL
3	5,0000 FR	_____	_____	Isoflurano anestésico líquido, - não inflamável, para uso em anestesia geral inalatória, por meio de um equipamento que o transforma em vapor. Consiste de um líquido estável, claro e incolor, sem aditivos ou conservantes químicos. Isoflurano é quimicamente identificado como difluorometil 1-cloro-2,2,2-trifluoroetil éter. Possui um peso molecular de 184,5 e apresenta as seguintes propriedades físico-químicas: Ponto de ebulição a 760 mmHg - 48,5°; índice de refração ND20 - 1,2990 - 1,3005; Gravidade específica a 25°/25° C - 1.496. Isoflurano....100g



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Veículo qsp 100ml

Frasco com 100ml

Frasco com 100ml

4 20,0000 FR \_\_\_\_\_

Propofol 10mg/ml, em frasco ampola de 20 ml.

5 100,0000 AP \_\_\_\_\_

Diazepan 5mg/ml ampola c/2ml

6 800,0000 UN \_\_\_\_\_

Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 250ml - Com sistema fechado.

7 10,0000 AP \_\_\_\_\_

Adrenalina 1mg/ml - (equivalente a 1,8 mg/ml de Tartarato de adrenalina), excipientes:  
Metabissulfito de sódio, cloreto de sódio, água para injetáveis.

8 700,0000 FR \_\_\_\_\_

Solução de Ringer - com lactato de sódio, endovenosa, sistema fechado, frasco ou bolsa de 250mL.

9 10,0000 AP \_\_\_\_\_

Ácido tranexâmico 50mg/mL - ampola de 5mL.

10 200,0000 AP \_\_\_\_\_

Morfina 0,2 mg/mL - ampolas de 1mL.

11 15,0000 UN \_\_\_\_\_

Meloxicam 0,2% frasco de 20 ml

12 15,0000 FR \_\_\_\_\_

Cloridrato de Tramadol 2%, frasco de 20 ml

13 130,0000 UN \_\_\_\_\_

Cloridrato de lidocaína 2%; frasco ampola 50ml - \*Não serão aceitas apresentações com vasoconstritor na formulação.

14 8,0000 UN \_\_\_\_\_

Shotapen L.A. Ampola de vidro contendo 50ml - Fórmula: Benziloenicilina procaína 10.000.000 UI.  
Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI. Dihidroestreptomicina (sulfato) 20g. Veículo qsp 100ml.

15 15,0000 UN \_\_\_\_\_

Acepran 0,2%. (Sedativo e tranquilizante) - Frasco ampola de 20ml. Uso injetável. Fórmula: Cada ml contém: Acepromazina 2,0; Veículo q.s.p 1,0ml.

16 2,0000 KT \_\_\_\_\_

Cinomose Ag Test Kit: - Detecta o vírus da cinomose canina em amostras de urina, soro, plasma, líquido ou mucosa ocular. (Kit com 10 testes).

17 35,0000 CX \_\_\_\_\_

Vermífugo oral para cães c/ 4 comprimidos. - Composição: Praziquantel 50mg; Pamoato de pirantel



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



144mg; Febantel 150mg; Excipiente q.s.p 776,5mg.

- 18 10,0000 UN \_\_\_\_\_  
Larvicida spray c/ 500 mL. - Composição: excipiente q.s.p., alumínio, DDVP, cipermetrina, sulfadiazina prata.
- 19 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Brinco mosquicida - para controle e eliminação de infestações pela mosca-dos-chifres (Haematobia irritans), com 20 unidades
- 20 7,0000 FR \_\_\_\_\_  
Antipulgas e carrapatos, spray com 100 ml à base de fipronil
- 21 100,0000 UN \_\_\_\_\_  
Vacina inativada contra a raiva. - Produto nacional.
- 22 100,0000 UN \_\_\_\_\_  
Vacina óctupla importada - protege o cão contra 8 doenças: cinomose, parvovirose, 2 tipos de leptospira (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae), hepatite infecciosa, coronavírus, parainfluenza e adenovírus tipo 2.
- 23 10,0000 CX \_\_\_\_\_  
Acetato de dexametasona 0,5 mg - Caixa contendo 20 comprimidos.
- 24 3,0000 CX \_\_\_\_\_  
Antipulgas e carrapatos para cães - de 2,5 kg até 4,5 kg, à base de fluralaner.  
Caixa com 1 comprimido.
- 25 5,0000 CX \_\_\_\_\_  
Antipulgas e carrapatos para cães: - de 4,5 kg até 10 kg, à base de fluralaner.  
Caixa com 1 comprimido.
- 26 5,0000 CX \_\_\_\_\_  
Antipulgas e carrapatos para cães, - de 10 Kg até 20 kg, à base de fluralaner.  
Caixa com 1 comprimido
- 27 3,0000 CX \_\_\_\_\_  
Antipulgas e carrapatos para cães; - de 20 Kg até 40 kg, à base de fluralaner.  
Caixa com 1 comprimido.
- 28 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Anti-Parasitários - Produto indicado para uso em pulverizações ou banho de imersão no combate de ectoparasitas (ANTI-PARASITÁRIOS), frasco de 1 litro.

## 2- DA ENTREGA –

2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 12 meses, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega, a contar da solicitação do Gestor do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**2.1.1.** Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde (URA), deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito Avenida Santo Dal Bosco, 239, com prévio agendamento (54-3522-7200).

**2.1.2.** Empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, com prévio agendamento (54-3520 7026).

**2.1.3. Os itens deverão ter Validade de 12 meses a partir da data de emissão da nota fiscal e registro na ANVISA.**

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no edital do Pregão Presencial 31/2020.

**2.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**2.2.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

**2.3.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.305.0008.2047.3.3.90.30.18.00.00

13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.30.18.00.00

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 31/2020, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

**7.1.** Serão gestores do presente contrato, a Senhora **VIVIAN INÊS ERTEL**, gestora pela Sec. de Saúde, e o Senhor **ERNI PEREIRA DIAS**, gestor pela Sec. de Meio Ambiente, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 31/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 02941/2020.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

**12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O objeto recusado será considerado como não entregue.

**12.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

### **13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2020.

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**DÉRCIO NONEMACHER**  
Secretário Municipal de Saúde

**CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**VIVIAN INÊS ERTEL**  
Gestora Contratual pela Secretaria Municipal de Saúde

**ERNI PEREIRA DIAS**  
Gestor Contratual pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_